

Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

24/02/97

às 17:10 horas
Edmara

MENSAGEM N° 003/97, de 24.02.97.

Exmo Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.S.R. com cópia ao Vereador
Luiz Alberto Gravina, Fernando Fagundes,
Paulo César Raymundo, Silvânia Antonietto,
Orvaldo Pinoto Júnior, Antônio Carlos Jacob
e Ademir de Paula.
Ubá - MG, 24/02/97

Senhor Presidente:

G. Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Cumpre-nos encaminhar a V.Exa, para tramitação e votação
da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"dispõe sobre
a concessão de Subvenção Social ao Grupo Sanatório Geral, desta cida-
de"**.

Cabe-nos registrar que o Grupo Sanatório Geral é habili-
tado a receber subvenções públicas, vez que é entidade reconhecida co-
mo de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 2.579, de 11.04.95.

O referido Grupo — como é de conhecimento de todos, pro-
move, há várias anos em Ubá, uma das mais tradicionais festas popu-
lares de nossa cidade, por ocasião do Sábado de Aleluia, com o propósi-
to único de alegrar e festejar a vida, com desfile pelas ruas da cida-
de, acompanhado por aqueles que desejam dançar, cantar ou simplesmen-
te assistir esta autêntica festa do povo, da qual o Poder Público sem-
pre participou como co-patrocinador.

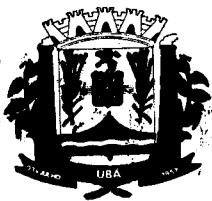
A Municipalidade pretende oferecer uma colaboração finan-
ceira no valor de **R\$10.000,00**, uma vez que os organizadores do evento
estão prevendo, para este ano, uma despesa de R\$70.000,00 (setenta mil
reais).

Eis, pois, a matéria que ora submetemos à consideração
dos senhores Vereadores, para apreciação do presente Projeto de Lei,
em regime de urgência.

Atenciosamente,

Narciso Paulo Michelli
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 1997.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° 014/97, de 24.02.97.
(Ref.: Mensagem n° 003/97, de 24.02.97).**

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizada na realização do desfile promovido pela entidade, em vias públicas da cidade, nos dias 29 e 30 de março de 1997.

Parágrafo Único - A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela, dia 25.03.97.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Incumbe à entidade beneficiária desta Lei a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias após o repasse da única parcela da subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 1997.

Neri So Paulo Michelli
Prefeito Municipal